ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 47/2026, Processo nº 103/2026, Homologada em 03/07/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

CASSIA CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 50.623.055/0001-26
Endereço: Rua 1 de Janeiro,705, Bairro Itoupava Norte Blumenau/SC - CEP 89.074-040 Telefone: (47) 99221-5319 – E-mail: cassiaconfeccoesadm@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AÇÕES EDUCATIVAS, EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.
1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41286a3150567

43412 - CASSIA CONFECÇÕES LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
4	CAMISETA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PA, COMPOSIÇÃO MISTA DE POLIÉSTER E ALGODÃO, FIO 30/1 PENTEADO OU QUALIDADE EQUIVALENTE/SUPERIOR, EM CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, COM GOLA REDONDA EM RIBANA 1X1 COM ELASTANO NA MESMA COR DA MALHA. AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR ACABAMENTO E COSTURAS DE QUALIDADE, ISENTAS DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PERSONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE BORDADO OU ESTAMPA, COM APLICAÇÃO FRONTAL E TRASEIRA, COM DIMENSÃO MÁXIMA ESTIMADA DE 10 CM X 15 CM EM CADA LADO (NO CASO DE BORDADO EM APENAS UM DOS LADOS), CONFORME ARTE E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. GRAMATURA MÍNIMA DE 160 G/M2. TAMANHOS ESPECIAIS: G1, G2, G3, G4, G5 E G6	50	UNIDADE	R$35,00	R$ 1.750,00
Total Fornecedor:					R$ 1.750,00

2.2. Integra a presente Ata, como anexo, o **cadastro de reserva**, na forma do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento das camisetas personalizadas deverão estar integralmente inclusos nos preços ofertados pela licitante, compreendendo, dentre outros, despesas com aquisição de matérias-primas, tecidos, aviamentos, insumos, confecção, corte, costura, personalização, estampas, bordados, embalagens, identificação, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, operacionais e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

2.4.1. A contratada será integralmente responsável pela composição de seus custos e pela viabilidade econômica de sua proposta comercial, presumindo-se que os valores ofertados contemplam todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, observadas as especificações técnicas dos materiais, os quantitativos estimados, as exigências de personalização, os prazos de produção e entrega, os padrões mínimos de qualidade, as condições de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41286a3150567

fornecimento e demais disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da Ata de Registro de Preços.

2.4.2. Não será admitida qualquer cobrança adicional, complementação de valores ou reivindicação posterior decorrente de custos ordinários, riscos empresariais, falhas de planejamento, oscilações previsíveis de mercado ou despesas inerentes à atividade econômica da contratada que não tenham sido consideradas na formulação de sua proposta comercial, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis apto a ensejar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

2.4.3. A composição dos preços deverá observar critérios de exequibilidade, razoabilidade, compatibilidade com os valores praticados no mercado e adequada distribuição dos custos entre os itens licitados, vedada a apresentação de propostas com preços excessivos, inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou manifestamente incompatíveis com a execução do objeto, capazes de comprometer a competitividade do certame, a qualidade dos materiais fornecidos ou a adequada execução contratual.

2.4.4. Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos necessários para assegurar a entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização, observadas as exigências de composição têxtil, gramatura, acabamento, personalização, acondicionamento, transporte, proteção dos materiais, controle de qualidade, substituição de itens defeituosos e demais obrigações previstas na legislação aplicável e nos documentos que compõem a presente contratação.

2.4.5. Os custos relacionados à elaboração, adequação, ajuste, preparação e execução das artes, layouts, estampas, bordados, provas de impressão, testes de personalização e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto serão considerados incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança complementar durante a execução da Ata de Registro de Preços.

2.4.6. A contratada assume integral responsabilidade pelos riscos ordinários de sua atividade econômica, inclusive aqueles relacionados à aquisição de insumos, variação previsível dos custos de produção, gestão de pessoal, logística, transporte, manutenção de equipamentos, disponibilidade de matéria-prima e organização da produção, os quais não ensejarão direito à revisão contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

2.4.7. A inclusão integral dos custos nos preços ofertados observa os princípios do planejamento, economicidade, eficiência, competitividade, transparência, segurança jurídica, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.8. A apresentação da proposta comercial implicará plena ciência e aceitação, pela licitante, de todas as condições de execução previstas no Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos da contratação, presumindo-se que avaliou adequadamente todos os custos, riscos, encargos e obrigações necessários ao fornecimento do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41286a3150567

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto compreende o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de camisetas personalizadas destinadas ao atendimento das campanhas institucionais, ações educativas, preventivas, sociais, esportivas, culturais, turísticas, eventos públicos, projetos e demais atividades promovidas pelas Secretarias, Fundos e unidades administrativas da Administração Pública do Município de Agrolândia/SC, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo licitatório.
3.1.1. As camisetas deverão ser confeccionadas em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando integralmente os requisitos mínimos de composição têxtil, gramatura, modelagem, acabamento, personalização, resistência, conforto, durabilidade e qualidade exigidos para cada item.
3.1.2. Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de fabricação e utilização, livres de defeitos, falhas de costura, manchas, deformidades, rasgos, irregularidades de acabamento ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade, funcionalidade ou apresentação.

3.2. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições de entrega, exigências de personalização, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento e na proposta adjudicada.
3.2.1. As estampas, bordados, logomarcas, cores, layouts, inscrições e demais elementos de personalização deverão reproduzir fielmente as artes previamente aprovadas pela Administração Municipal, sendo vedada qualquer alteração sem autorização formal da unidade requisitante.

3.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata, não gerando obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados ou registrados.
3.3.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo as Secretarias, Fundos e demais unidades requisitantes, observados os quantitativos solicitados, os tamanhos informados e os prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento.
3.3.2. O transporte, acondicionamento, carregamento, descarregamento, proteção dos materiais, entrega e demais procedimentos necessários ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4. Os materiais fornecidos deverão apresentar adequadas condições de qualidade, resistência, acabamento, conforto, durabilidade, conformidade técnica e compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41286a3150567

3.4.1. As camisetas fornecidas deverão:
I – atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item;
II – possuir composição têxtil compatível com as exigências previstas no Termo de Referência;
III – apresentar gramatura mínima exigida para cada item licitado;
IV – possuir acabamento uniforme, costuras resistentes e adequada qualidade de fabricação;
V – apresentar estampas, bordados e demais personalizações executadas de forma nítida, uniforme e compatível com as artes aprovadas;
VI – observar integralmente os padrões mínimos de qualidade, conforto, durabilidade e resistência exigidos pela Administração.
3.4.2. Não serão aceitos materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de costura, estampas ou bordados divergentes da arte aprovada, composição têxtil incompatível, gramatura inferior à exigida, desbotamento prematuro, deformidades, manchas ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica, composição, gramatura, acabamento, resistência, durabilidade e fidelidade das personalizações executadas, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos, irregularidades ou inadequações constatadas durante a execução da contratação.
3.5.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos itens rejeitados ou considerados inadequados pela fiscalização.
3.5.2. Constatada qualquer desconformidade relativa à composição do tecido, gramatura, acabamento, costura, personalização, tamanho, cor ou qualquer outro requisito técnico exigido, a contratada deverá promover a substituição dos materiais, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da complexidade da substituição.

3.6. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação permanente para recebimento de notificações, solicitações de substituição, envio de artes, aprovação de layouts, esclarecimentos e demais demandas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

3.7. Verificada qualquer desconformidade, defeito, falha de fabricação, erro de personalização ou descumprimento das especificações exigidas, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos materiais rejeitados no prazo estabelecido pela fiscalização, observado o disposto no Termo de Referência.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, conformidade técnica, resistência, durabilidade, composição têxtil e fidelidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41286a3150567

das personalizações executadas, permanecendo responsável pelos vícios aparentes ou ocultos posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

3.8.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos de fabricação, falhas de personalização, baixa qualidade dos materiais, descumprimento das especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade relacionada ao objeto contratado.

3.8.2. A Administração poderá, a qualquer tempo durante a execução da Ata de Registro de Preços, realizar verificações, inspeções, conferências e testes destinados a aferir a composição dos materiais, gramatura, qualidade das costuras, resistência, acabamento, conformidade das personalizações e atendimento das especificações técnicas exigidas, podendo rejeitar aqueles que não atendam integralmente às exigências previstas no Edital, no Termo de Referência ou na proposta adjudicada.

3.8.3. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de costura, acabamento, descolamento, descascamento, falhas de impressão, desbotamento prematuro das personalizações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização normal, conforme previsto no Termo de Referência.

3.9. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de atividades meramente acessórias relacionadas ao transporte, logística ou distribuição, desde que não comprometa a qualidade dos materiais, o cumprimento dos prazos ou a adequada execução contratual.

3.9.2. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração quanto à qualidade, conformidade técnica, personalização, prazos, garantias e perfeita execução das obrigações assumidas.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Não haverá reajuste automático dos preços registrados, admitindo-se, contudo, a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação da fornecedora ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação idônea que demonstre a ocorrência de fato superveniente capaz de alterar substancialmente os custos relacionados à execução do objeto contratado, observadas as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser utilizados como referência pesquisas de mercado, notas fiscais, orçamentos, índices setoriais ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41286a3150567

4.1.4. A revisão será formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41286a3150567

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

4.16. A fornecedora será integralmente responsável pela qualidade, regularidade, segurança, conformidade técnica e adequada execução do objeto contratado, respondendo por vícios, defeitos, falhas, inadequações ou quaisquer irregularidades que comprometam a execução contratual ou o atendimento das necessidades da Administração Pública.

— 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41286a3150567

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41286a3150567

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

☰ 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas na execução contratual, especialmente atraso injustificado nas entregas, fornecimento de material em desconformidade com as especificações técnicas, divergência quantitativa, recusa injustificada de substituição ou descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no edital e no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancela-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41286a3150567

mento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando:
I – a conformidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos;
II – a qualidade, regularidade e adequação técnica da execução contratual;
III – os quantitativos efetivamente executados ou fornecidos;
IV – o cumprimento dos prazos, condições operacionais e especificações estabelecidas;
V – o atendimento às disposições constantes no edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

9.5. A gestão e fiscalização da execução contratual observarão práticas de controle, governança e gestão de riscos administrativos, podendo a Administração adotar diligências, auditorias, inspeções, verificações técnicas e demais medidas destinadas à prevenção de falhas, irregularidades, desperdícios, sobrepreço, superfaturamento ou execução inadequada do objeto contratado.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições previstas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto contratado, pela qualidade dos serviços executados e/ou bens fornecidos, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41286a3150567

10.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.

10.3. A execução da Ata deverá observar integralmente as disposições constantes no edital, Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de execução, critérios de fiscalização, medição, recebimento e responsabilidades da fornecedora.

10.4. A fornecedora deverá observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade administrativa, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade durante toda a execução contratual, vedada a prática de qualquer ato que caracterize fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, simulação, irregularidade fiscal, prática anticoncorrencial ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.
10.4.1. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

10.5. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo adequado tratamento, sigilo, proteção, armazenamento e utilização das informações e dados eventualmente acessados em razão da execução contratual.

10.6. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira e operacional exigidas no procedimento licitatório.

11. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

12.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 47/2026;
II – o Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41286a3150567

III – a proposta vencedora;
IV – os documentos de habilitação da fornecedora;
V – a matriz de riscos;
VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

12.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agrolândia, 03 de Julho de 2026.

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por: **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**
***.495.999-** Prefeito
03/07/2026 17:02:36

CASSIA CONFECCOES LTDA:50623055000126
Assinado de forma digital por CASSIA CONFECCOES LTDA:50623055000126
Dados: 2026.07.07 13:03:13 -03'00'

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Prefeito do Município de Agrolândia	**Representante legal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/07/2026 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p41286a3150567